



0116/2016

24.10.2016

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento

sobre a necessidade de apoiar e promover a empregabilidade dos jovens na região euro-mediterrânica

Tokia Saïfi (PPE), Mariya Gabriel (PPE), Santiago Fisas Ayxelà (PPE), Lorenzo Cesa (PPE), Brando Benifei (S&D), Alessia Maria Mosca (S&D), Inés Ayala Sender (S&D), Marielle de Sarnez (ALDE), Ivo Vajgl (ALDE), María Teresa Giménez Barbat (ALDE), Marie-Christine Vergiat (GUE/NGL), Fabio Massimo Castaldo (EFDD)

Caduca no dia: 24.1.2017

Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre a necessidade de apoiar e promover a empregabilidade dos jovens na região euro-mediterrânica¹

1. O desemprego dos jovens constitui hoje, mais do que nunca, um grande desafio para todos os países da bacia do Mediterrâneo; na União Europeia, 20 % dos jovens não têm emprego e, nos países das margens sul do Mediterrâneo, o desemprego dos jovens continua a registar níveis três vezes mais elevados do que os do desemprego das pessoas com idade superior a 25 anos; além disso, um em cada três jovens é considerado um «trabalhador pobre»;
2. O desemprego dos jovens nesta região tem consequências para a estabilidade da zona; os problemas relacionados com a empregabilidade dos jovens são comuns a todos os países e exigem soluções conjuntas, formuladas no contexto de uma cooperação regional eficiente;
3. A revisão da política europeia de vizinhança (PEV), em novembro de 2015, estabeleceu «o crescimento e o emprego» como os seus objetivos principais e salientou a necessidade de prestar especial atenção aos jovens e, em particular, às mulheres jovens; garantir que os jovens tenham emprego é uma forma de assegurar a estabilização e a recuperação económica;
4. A Comissão é instada a manter os compromissos financeiros e técnicos assumidos ao abrigo da PEV e do Instrumento Europeu de Vizinhança (IEV) e a propor níveis de financiamento adequados de projetos atuais e futuros que dinamizem a empregabilidade dos jovens na região euro-mediterrânica;
5. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida ao Conselho e à Comissão.

¹ Nos termos do artigo 136.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que o compõem, é publicada em ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos destinatários, sem vincular o Parlamento.